



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 467/2010 de 12 de agosto de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE

R\$ 18.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 210/2010 de 12 de agosto de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 5.026, de 24 de agosto de 2010.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº 218/2010 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 12 de agosto de 2010.

CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
467/2010
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 210 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.000,00".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (setenta mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, para pagamento de auxílio da SEMJEL e equipamento para a SMF.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 - MDE.

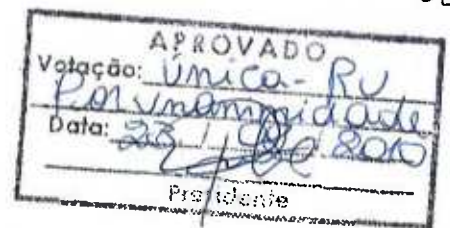
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº. 210 DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 18.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) nas seguintes unidades orçamentárias:

Despesa..... 811
Órgão..... 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função..... 04 Administração
Subfunção..... 123 Administração Financeira
Programa 0241 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Projeto/Atividade... 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
Recurso 1108 SUPERÁVIT VINCULADO
Valor R\$ 10.000,00

Despesa..... 918
Órgão..... 07 SECRET.MUN.DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade 01 SECRET.MUN.DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Função..... 27 Desporto e Lazer
Subfunção..... 812 Desporto Comunitário
Programa 0261 ADMIN.DO ESPORTE E LAZER NA CIDADE
Projeto/Atividade... 2208 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
Categoria 3.3.50.41.00000000 CONTRIBUICOES
Recurso 1108 SUPERÁVIT VINCULADO
Valor R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 – MDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 311/2010

Processo nº 467/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 210/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que *Autoriza o Município a Abrir Crédito Especial no Valor de R\$ 18.000,00.*

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, para pagamento de auxílio da SEMJEL e equipamento para a SMF.

O Artigo 2º do Projeto de Lei em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o Artigo 1º, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na Fonte de Recurso 0020 - MDE.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei que autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 18.000,00, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.


Adv. **Jaime Zandonai** OAB/RS 38.659


Adv. **Carlos José Perizzolo** OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0158/2010
PROCESSO Nº 467/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei Nº 210/2010, do Executivo Municipal, que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR.”**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer, para pagamento de auxílio da SEMJEL e equipamento para a SMF.

O Art. 2º do Projeto de Lei Nº 210, de 12 de agosto do corrente estabelece que servirá de recurso para cobertura do crédito Suplementar descrito no artigo 1º, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 - MDE.

Portando, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto.

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, 13 de agosto de 2010.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

06/11

PROCESSO: 467 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE DE R\$18.000,00.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 467/2010 que, "Autoriza o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$18.000,00" exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Executivo, visa obter autorização do Poder Legislativo, a fim de efetivar a abertura de um crédito especial no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, para pagamento de auxílio financeiro distribuído em forma de contribuições pela SEMJEL e para a aquisição de equipamento para a SMF, conforme define o art. 1º da propositura em análise.

O art. 2º da proposta estabelece que servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial descrito no artigo 1º, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 – MDE.

Tem-se a ressaltar que a fonte de recurso 0020-MDE - Ministério de Desenvolvimento da Educação refere-se a recursos vinculados e que não poderiam ser aplicados para outras finalidades a não ser na área da Educação. Entretanto, como o Município aplicou recursos financeiros na Educação acima do previsto pela Lei Orgânica Municipal no exercício anterior, pode ser considerada, de acordo com explicações técnicas da equipe de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, como razão legal para que estes recursos possam ser remanejados para outras rubricas.

Portanto, atendidos os requisitos da técnica legislativa e presente a condição legal de iniciativa, essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereadora MARLEN LUCILENE PELICIOLI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **467/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 18.000,00**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 466/2010, que insere o Projeto de Lei nº 210 de 12 de agosto de 2010, o qual "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 18.000,00**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:


O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 2º indica as unidades orçamentárias para a redução de igual valor.

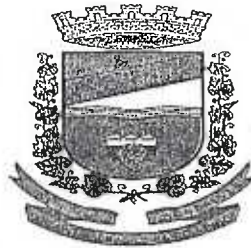
Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº.5.026 DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 18.000,00.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) nas seguintes unidades orçamentárias:

Despesa..... 811
Órgão..... 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função..... 04 Administração
Subfunção..... 123 Administração Financeira
Programa 0241 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Projeto/Atividade.... 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
Recurso 1108 SUPERÁVIT VINCULADO
Valor R\$ 10.000,00

Despesa..... 918
Órgão..... 07 SECRET.MUN.DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade 01 SECRET.MUN.DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Função..... 27 Desporto e Lazer
Subfunção..... 812 Desporto Comunitário
Programa 0261 ADMIN.DO ESPORTE E LAZER NA CIDADE
Projeto/Atividade.... 2208 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
Categoria 3.3.50.41.00000000 CONTRIBUICOES
Recurso 1108 SUPERÁVIT VINCULADO
Valor R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 – MDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dez.

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora - Geral do Município


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 004
e publicado (a)
Em 24/08/2010